

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Raul de Cassio Amorim Neto/ Fazenda Santa Rita de Cássia, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Galiléia/MG, PA/Nº 946/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até o 27/06/2034.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro de Resíduos da Construção Civil de Bom Jesus do Amparo, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 2311/2023, Classe 2. Motivo: não entrega de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

27 1958777 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Leopoldis Produtos Agrícolas S.A./Fazenda Brejão - Matrículas: 10.012 e 10.013, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; horticultura (horticultura, oléricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Campos Altos/MG, PA n°. 1010/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

27 1958917 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

Pauta da 141ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG Data: 10 de julho de 2024, às 14h. Endereço virtual da reunião: <http://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462mSp3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG.
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 140ª RO de 15/05/2024.

6. Minutas de Deliberação CERH-MG para exame e deliberação:

6.1. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - para o período de 2024 a 2028. SEI/Nº 2240.01.0004224/2024-32. Responsável: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos (IGAM/ASPRH).
6.2. Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a destinação do percentual de até sete e meio por cento para o pagamento das despesas de custeio das entidades equiparadas à agência de bacia hidrográfica, previsto no inciso II do art. 28 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências. SEI/Nº 2240.01.0003637/2024-70. Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (IGAM/GEABE).

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

27 1958528 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

CONCESSÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA
A Supervisora Regional da URFBio Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme os processos abaixo identificados:

* SP Energia Renovável SPE Ltda/Fazenda Solar Grão Mogol-Gleba 2-Fazenda Santa Quitéria – CNPJ **.086.259/0001-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Grão Mogol/MG, Processo Nº 2100.01.0015211/2024-04, em área autorizada de 5,50 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 10/06/2024. * Irapuru V Energia S.A./Fazenda Nova Prima-Faz. Arrozal e Irapuru – CNPJ **.565.665/0001-**. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Januábu/MG, Processo Nº 2100.01.0008099/2024-65, em área autorizada de 0,477/1,18 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 19/06/2024. * Fernanda Cristiane de Souza Moreira/Fazenda Recanto da Paz-Gleba 01 – CPF ***.682.536-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Buritizeiro/MG, Processo Nº 2100.01.0035755/2023-62, em área autorizada de 13,47/18,08 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 20/06/2024. * Pentaua Clube de Montes Claros /Fazenda Serra Velha – CNPJ **.686.661/0001-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Bocaina/MG, Processo Nº 2100.01.0013514/2024-39, em área autorizada de 83,39 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 20/06/2024. * Pentaua Clube de Montes Claros /Fazenda Serra Velha – CNPJ **.686.661/0001-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montes Claros/MG, Processo Nº 2100.01.0015303/2024-42, em área autorizada de 0,37 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 20/06/2024. * Nilson de Oliveira Filho/Assentamento P.A. Final Feliz (Lote 15) – CPF ***.784.376-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Joaquim Felício/MG, Processo Nº 2100.01.0007338/2024-48, em área autorizada de 9,9860 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 25/06/2024. * Gleidson Aurélio da Rocha/Fazenda Brejo e Retiro – CPF ***.993.296-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Buenópolis/MG, Processo Nº 2100.01.0044294/2023-78, em área autorizada de 14,38 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 25/06/2024. * Graneusa Exportação e Comércio Ltda/Fazenda São Francisco – CNPJ **.042.913/0029-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Grão Mogol/MG, Processo Nº 2100.01.0004781/2024-23, em área autorizada de 10,8022 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. * João Roque Franco Filho/Fazenda Palmira – CPF ***.314.886-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Buritizeiro/MG, Processo Nº 2100.01.0009122/2024-89, em área autorizada de 12,00/28,00 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 25/06/2024. * Aurora Reflorestamento e Transportes Ltda/Fazenda Renascer – CNPJ **.939.488/0001-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Rio Pardo de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.00029486/2023-60, em área autorizada de 9,98 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 26/06/2024. * Bonifex Locadora Comércio e Serviço Demolidor Ltda/Fazenda Córrego Bananal – CNPJ **.402.972/0002-**. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP/Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Rubelita/MG, Processo Nº 2100.01.0044822/2023-81, em área autorizada de 0,295/1,50 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. * José Maria de Souza/Fazenda Baixa do Cachorro – CPF ***.241.256-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Ninheira/MG, Processo Nº 2100.01.0037729/2023-17, em área autorizada de 49,90 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 26/06/2024. * Breno Dombeck Schott/Fazenda São José – CPF ***.406.536-**. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Buenópolis/MG, Processo Nº 2100.01.0012992/2024-68, em área autorizada de 96,0088 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 26/06/2024.

(a) Margarete Suely Caires Azevedo
Supervisora Regional URFBio Norte

27 1958545 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Espólio de Luiza Alves Afonso/Fazenda Ribeirão das Caatingas - Gleba 02 - CPF ***.090.666-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9.9766 ha, Turmalina/MG, Processo Nº 2100.01.0043769/2023-91. Data da Decisão: 26/06/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

27 1958825 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria: Camila Barbosa Neves

Expediente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/GESTAOEPGG Nº. 1/2024

BELO HORIZONTE, 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de Promoção e Progressão da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, pertencente ao Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 19.974, de 29 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 20.336, de 02 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.030, de 17 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos uniformes para fins de promoção e progressão na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, RESOLVE:

I - DO REQUERIMENTO

Art. 1º - Cabe ao servidor requerer a concessão de progressão ou promoção após o cumprimento dos requisitos para obtenção dos pontos, direta e exclusivamente pelo Sistema EPPGG, acessado pelo link www.eppgg.planejamento.mg.gov.br, por meio de acesso pessoal e intransferível, exceto no caso da progressão automática decorrente da conclusão de estágio probatório.

Art. 2º - A utilização do Sistema EPPGG implicará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme disposto no Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo-se como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

§ 1º - Para o requerimento eletrônico lançado corretamente, o Sistema EPPGG emitirá automaticamente uma mensagem de recebimento ao endereço eletrônico (e-mail) do servidor.

§ 2º - A confirmação automática, mencionada no § 1º, é a garantia da solicitação de progressão/promoção no processo em curso.

§ 3º - É responsabilidade do servidor manter atualizado o e-mail cadastrado no sistema EPPGG.

§ 4º - Os requerimentos eletrônicos deverão ser realizados até o dia 15 (quinze) do mês anterior aos meses estabelecidos para publicação de concessão: janeiro, abril, agosto e outubro, no mesmo exercício em que o servidor cumpriu os requisitos para a obtenção dos pontos.

§ 5º - Caso o dia definido no parágrafo anterior como prazo limite não seja dia útil, o prazo será estendido até o primeiro dia útil subsequente.

§ 6º - A vigência dos atos de progressão e promoção ocorrerá no 1º dia do mês subsequente à publicação do respectivo ato, conforme previsto no Anexo I desta Instrução.

§ 7º - Os prazos mencionados no Anexo I desta Instrução também se aplicam aos servidores em estágio probatório.

§ 8º - Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para perda do prazo para requerimento previsto no Anexo I.

II - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - O servidor deve registrar no Sistema EPPGG toda a documentação comprobatória a ser apresentada para fins de pontuação e anexá-la digitalmente até o prazo estabelecido no Anexo I desta Instrução.

Parágrafo único - O servidor deverá indicar o link eletrônico para acesso ao documento, caso o formato original do documento seja digital.

Art. 4º - Fica dispensado o protocolo e a exigência de autenticação de documentos comprobatórios, para fins de progressão e promoção, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 47.441, de 03 de julho de 2018, que adota medidas de simplificação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Quando houver dúvida sobre a autenticidade da documentação enviada digitalmente, o servidor responsável pela conferência poderá, mediante despacho fundamentado, conceder prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente novamente a documentação para autenticação de cópia, providencie a autenticação do documento ou sobre ele reconheça firma.

§ 2º - Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação e juntada.

§ 3º - A SEPLAG poderá solicitar à Controladoria-Geral do Estado que verifique a autenticidade dos documentos apresentados pelo servidor para obtenção de pontuação para fins de progressão e promoção.

Art. 5º - Os documentos comprobatórios apresentados para efeito da promoção ou progressão serão validados pela Diretoria de Gestão de Carreiras da SEPLAG, observadas as normas do Decreto nº 46.030/2012 e da Lei nº 18.974/2010.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Central Metropolitan, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 15237/2024, Usuário: Condomínio do Edifício Castanheira, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302957/2024.*Processo nº 25153/2024, Usuário: Fundação Renova, Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302958/2024.*Processo nº 25500/2024, Usuário: NS Participações e Investimentos S/A, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302959/